



PROCESSO Nº: 2022-C6XB3

CHAMAMENTO PÚBLICO: SETADES Nº 001/2023

ASSUNTO: Recurso ao Resultado Preliminar da Seleção de Organização Social Civil (OSC)
– Edital de Chamamento Público SETADES N 001/2023 – Residência Inclusiva

1. RELATÓRIO

Em síntese, trata-se de análise de Recurso interposto tempestivamente, em 07 de dezembro de 2023, pelo Instituto Ellos de Inclusão Social, pessoa jurídica de direito privado já qualificada nos autos do processo nº: 2022-C6XB3, que tem por escopo a seleção de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas interessadas em celebrar parceria com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, por meio de formalização de Termo de Colaboração para execução de serviço de acolhimento institucional de alta complexidade no âmbito do SUAS em Residências Inclusivas, em desfavor do resultado preliminar de seleção divulgado em imprensa oficial em 30 de novembro de 2023.

Preliminarmente, realiza-se a análise dos requisitos formais que compõem as Propostas e os Planos de Trabalho apresentados.

2. FUNDAMENTAÇÃO

I. ITEM 4. - DO ATENDIMENTO POR LOTE, subitem 4.4 - DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Sustenta o recorrente que não apresentou dois coordenadores no lote 1, subitem 4.4 – Do quadro dos recursos humanos, porquanto a retificação realizada no Edital revelou-se ambígua, não conseguindo precisar em relação a quais profissionais que compõe o quadro houve a modificação.

Tal alegação não merece prosperar. Isso porque na própria publicação da RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETADES Nº 001/2023, publicado em 27 de outubro de 2023, é explicitado que o acréscimo se refere a inclusão de 1 (um) coordenador no Lote 1 e justifica-se a sua necessidade com base nas diretrizes do NOB -RH SUAS, que prevê a contratação de 1 profissional coordenador referenciado para até 20 usuários, restando claro que a alteração numérica está adstrita a função de coordenador.



Ademais, com as modificações promovidas no edital, foi oportunizado novo prazo para esclarecimentos de dúvidas acerca do instrumento convocatório, tendo, inclusive, o requerente, em 27 de outubro de 2023, às 13:39:04, pleiteado explicações através de endereço eletrônico disponibilizado, sobre a comprovação de experiências no exercício de atividade, sem suscitar qualquer ambiguidade, confusão ou imprecisão acerca das modificações procedidas no quadro de recursos humanos (item 4, subitem 4.4).

Faz-se salutar ressaltar que a ausência de inclusão de um segundo coordenador reflete em alteração no detalhamento das despesas (item 8.1.4) que compõe o plano de aplicação de recursos no plano de trabalho, além de afetar no planejamento financeiro da proposta.

Assim, com base no exposto, deve ser mantida a avaliação de “parcialmente atendido” no referido item.

II. ITEM 8 – DO PLANO DE TRABALHO, subitem 8.1; e ITEM 5 do ANEXO IV

Aduz o recorrente em apartada síntese que tanto no subitem 8.1 quanto no ITEM 5 do ANEXO IV não há uma indicação específica para que a entidade comprove o interesse em celebrar o Termo de Colaboração e, apesar de a alegada falta de previsão no edital, restou-se comprovado o interesse em pactuar o Termo de Colaboração por meio do ofício apresentado e demais documentações enviadas.

Argumenta ainda que externou as principais ações que serão desenvolvidas na área da Assistência Social, bem como a metodologia que pretendia aplicar, consignando que todo o serviço executado só pode se dar com base na Resolução 109/2009.

Dispõe o item 25 do edital que os anexos que acompanham o instrumento convocatório figuram-se como sua parte integrante e suas determinações equivalem às transcritas no corpo do texto. Nada obstante, o item 8.1 do edital (Do Plano de Trabalho) designa que o Plano de Trabalho (Anexo IV) deve ser apresentado conforme modelo disponibilizado.

O tópico 5 do modelo do Plano de Trabalho da OSC (Anexo IV), destina-se à própria instituição, sua história, histórico de atuação, finalidade e as principais ações que a instituição executa ou já executou na área da Assistência Social, a classificação desse serviço realizado conforme a Resolução CNA nº 109/09 e a metodologia de trabalho que adota nas atividades contemporâneas.



Trata-se de ponto que tem como intuito fornecer informações e subsídios para a Administração acerca da própria realidade e experiência da entidade, razão pela qual se esperava a descrição da evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação, a definição de seu público alvo, o detalhamento das ações na área da assistência social que já executa, o enquadramento das ações que realiza conforme a Resolução CNAS 109/09, a capacidade de atendimento que a entidade possui e qual a metodologia que aplica no desempenho de suas atividades.

Diversamente do que foi exposto em recurso, esse tópico não se relaciona com o objeto que será executado, qual seja, as Residências Inclusivas (este deverá ser descrito no ponto 6 do Anexo IV – Plano de Trabalho).

Em relação ao requisito de interesse da OSC em celebrar o Termo de Colaboração, essa Comissão fez uma análise sistemática e julgou pertinente e compatível considerar a manifestação via ofício como instrumento adequado. Dessa forma, acolhe-se o pleito, adstrito a essa solicitação, e deve ser modificada a avaliação de “não atendido” para “atendido”.

Contudo, em relação às outras impugnações, por não ter explicitado no Plano de Trabalho, no ponto “*Descrição da realidade*” quais ações que a Entidade desenvolve na área socioassistencial, subsumindo-as de acordo com a Resolução CNAS/09, bem como a metodologia que já adota ao executar essas atividades, devem ser mantidas as demais avaliações de “não atendido” aos requisitos: *Principais ações na área da Assistência Social, Caracterização do Serviço Socioassistencial de acordo com a Resolução CNAS 109/09 e Metodologia de Trabalho* .

III. ITEM 6.4 – Público Beneficiário da proposta – ANEXO IV

Concernente ao item 6.4, o recorrente se insurge em relação à avaliação recebida de “não atendido”, sob os fundamentos de que realizou descrição suficiente dos beneficiários, bem como das situações de violação de direitos.

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que a OSC em comento realizou descrição extremamente genérica do público atendido pelas Residências Inclusivas, não constando detalhamento em relação às situações de violação de direitos, como por exemplo, pessoas vítimas de violência (maus tratos) sem acesso a direitos básicos (saúde, educação), negligenciadas pelas famílias e abandonadas, em situação de exclusão social.



Desse modo, por citar o público alvo do serviço objeto da parceria, sem, contudo, explicitar situações de violação de direitos, deve ser modificada a avaliação do referido quesito de “não atendido” para “parcialmente atendido”.

IV. ITEM 6.6 – Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta – ANEXO IV:

O tópico 6.6 do Anexo IV- Modelo do Plano de Trabalho consiste em um quadro descritivo da equipe de profissionais que atuará na execução da proposta e foi avaliado como “não atendido”.

Acerca desse critério, o recorrente afirma que no quadro apresentado há a indicação da formação acadêmica dos profissionais, a função que será executada e a carga horária semanal. Expõe também ser impossível indicar antecipadamente os profissionais que irão compor o quadro profissional ante a eventualidade da situação.

Não assiste razão ao apelante, pois se trata de uma exigência do edital (Anexo IV, item 6.6) que possui como escopo informar quais as pessoas que irão integrar a equipe, com a formação e a função que será exercida por cada uma delas, de forma que a mera reprodução de quadro de perfil sem a personificação da equipe não respeita o requisito.

Logo, deve ser mantida a avaliação de “não atendido”.

V. ITEM 6.9 – Período de Execução do Objeto – ANEXO IV

No que tange ao período de execução do objeto, expõe o apelante que a vigência e prorrogações são cláusulas obrigatórias do Termo de Colaboração e a aceitação dos termos editalícios traz como consectário a concordância do tempo de vigência lá previsto.

Ainda, afirma que o cronograma de desembolso do edital trata de período inicial de 12 (doze) meses, e mesmo as fontes de recursos estão adstritas ao período de um ano, o que levou a OSC a acreditar que o Plano de Trabalho seria de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o total de 5 (cinco) anos.



De plano, enfatiza-se que o período de execução do objeto consta de forma explícita e indubitável no item 22 do edital (Da Vigência – subitem 22.1.1), qual seja, vigência de 5 anos a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

Trata-se de item imprescindível para a sustentação das propostas e Planos de Trabalho apresentados, pois o serviço objeto é permanente e contínuo. Assim, deve ser mantida a atribuição de “não atendido” ao aludido item.

Por fim, é importante ressaltar que as análises supramencionadas não geraram penalidades à reclamante, uma vez que os requisitos pontuados e considerados para fins de classificação são aqueles dispostos na Tabela II do item 10.3.2 do referido edital.

Superada a análise preliminar, procede-se agora ao exame dos requisitos pontuáveis que compõem a tabela de classificação.

VI. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – TABELA II – DOS REQUISITOS – Item 10.3.2 do Edital:

Critério de Julgamento “A” – Metodologia de pontuação: “Experiência no desenvolvimento de serviços de acolhimento de Alta Complexidade do SUAS, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos” (LOTES 01, 02 e 03)

Deduz o impugnante que faz jus à pontuação máxima no critério de julgamento “A”, primeira parte, sob a justificativa de que o edital não especifica se a experiência é da instituição ou dos profissionais, que se trata de exigência violadora dos princípios da Competitividade e da Amplitude de Participação, o que caracterizaria direcionamento. Afirma ainda que a presença de profissional na OSC com experiência na área supriria tal exigência.

Em que se pese a instituição em comento contar com uma vasta experiência em projetos de inclusão social na área da educação e qualificação profissional, a OSC não logrou êxito em comprovar sua expertise no desenvolvimento e execução de serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS.



Destaca-se que a relação estabelecida na presente parceria é institucional e não pessoal. Tanto que o Termo de Colaboração é celebrado com uma Organização da Sociedade Civil (pessoa jurídica de direito privado) e não diretamente com pessoa física.

Nesse sentido, ainda podemos ponderar que, por lógica, a experiência é da instituição, considerando que o quadro de funcionários pode ser modificado a qualquer tempo.

Ademais, o recorrente suscitou essa dúvida, na fase de esclarecimentos aos termos do edital, por endereço eletrônico e foi aclarado que a experiência era relativa à OSC interessada e não das pessoas que iriam compor o quadro funcional.

Sob essa ótica, verifica-se que não há violação aos princípios da competitividade e da amplitude de participação. Isso porque se trata de critério razoável, necessário e adequado, uma vez que o objeto da parceria é a execução de serviços singulares de alta complexidade no âmbito do SUAS e que demandam experiência e capacidade técnica da OSC. Expertise essa condizente com o nível de especificidade exigido em sua execução, o que requer intervenções mais qualificadas, embasadas tanto na política da assistência social quanto nas demais normativas relativas às pessoas com deficiência.

Sem embargos, o item possui métrica de pontuação aferível de forma objetiva e também prevê a experiência na execução de qualquer serviço que tenha como público alvo deficientes, tanto que a OSC logrou êxito em comprovar a sua experiência como entidade executora de serviços de Intérprete de Libras, conforme o Termo de Convênio anexado, tendo recebido pontuação máxima na segunda parte do critério de julgamento A.

Desse modo, tendo em vista todo o exposto acima, mantém-se a pontuação atribuída.

Critério de Julgamento “B” – PRIMEIRA PARTE - “Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.” – Metodologia de pontuação: Estratégias de articulação com a Rede Socioassistencial (LOTES 01, 02 e 03)

Sustenta o reclamante que o Plano de Trabalho apresentado faz menções à articulação com a rede socioassistencial, bem como delineia expressamente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da utilização de equipamentos e serviços públicos.



Em detida análise ao Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que não há sugestões concretas das atividades que serão realizadas. Diversamente do suscitado em recurso, não existe a concatenação das propostas com os serviços assistenciais disponíveis bem como com os aparelhos que integram o serviço socioassistencial.

O fluxo com a rede socioassistencial deve pautar-se pelas orientações e normatizações de referência e contrarreferência da Política Nacional de Assistência Social, assim como deve considerar as especificidades de cada situação, o PIA e avaliações dos serviços.

Tal articulação se mostra fundamental para garantir as seguranças que são afiançadas pela política de assistência tais como: acolhida, renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, desenvolvimento de autonomia, apoio e auxílio.

A impugnante emprega conceitos vagos, tais como: *“utilização dos equipamentos e serviços públicos disponíveis na comunidade local”* sem se referir diretamente à própria rede socioassistencial, como por exemplo: CRAS, CREAS, Centro Dia, Centro de Convivência e entidades privadas não governamentais, vide Pestalozzi e APAE que prestam serviços às pessoas com deficiência no âmbito do Estado. Logo, não fica evidente a materialização e a forma de articulação que serão empregadas.

Em suma, por usar proposições superficiais, sem propriedade ou correlação substancial com a rede socioassistencial, deve a nota exarada em resultado preliminar ser mantida.

Critério de Julgamento “B” – SEGUNDA PARTE - “Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.” – Metodologia de pontuação: Estratégias de articulação com as diversas políticas setoriais, como saúde, educação, entre outros (LOTES 01, 02 e 03)

Em seu recurso, o Instituto Ellos de Inclusão Social pleiteia a majoração da nota recebida no critério de julgamento “B” segunda parte, ao argumento de que ao discorrer sobre os objetivos específicos da parceria (item 6.3 do Plano de Trabalho), realizou diversas menções à articulação com variados serviços e agentes públicos e instituições, como o SUS, a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer.



Assevera ainda que o plano externa a consciência da incompletude institucional ínsita à execução do serviço objeto da parceria e que as propostas sugestionadas são exequíveis.

Acerca do referido ponto, a capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território restou-se exposta de forma rasa por não possuir projeções de execução com ações efetivas e práticas tampouco prever um modo de realização.

Frente às demandas individuais e coletivas apresentadas pelos beneficiários, deveriam ter sido expostas as interfaces e parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas de saúde, educação, habitação, direitos humanos, dentre outros, figurando a citação expressa das devidas Secretarias em âmbito municipal e estadual.

Esperava-se que nesse tópico houvesse o detalhamento consistente de que modo se daria a articulação com setores da rede socioassistencial em diferentes níveis de proteção, contudo, a reclamante abordou o assunto de forma vaga.

Constatou-se a ausência de estabelecimento de um fluxo de trabalho com a rede intersetorial, assim como de articulações para superação de barreiras que impedem o convívio social e comunitário. O recorrente alega conhecer a incompletude institucional, contudo não materializa esse conceito em seu Plano de Trabalho, assim como não cita explicitamente quais órgãos públicos ou instituições serão acionados, citando isso apenas na fase recursal.

Diante dos fatos apresentados e não trazendo o apelante argumentos capazes de infirmar o julgamento preliminar, imperiosa se faz a manutenção da nota delineada.

Critério de Julgamento “C” – PRIMEIRA PARTE - “Adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários.” – Metodologia de pontuação: Atividades de convívio familiar (1 ponto). (LOTES 01, 02 e 03).

A OSC recorrente insurge-se em relação ao julgamento do critério de adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários sob a justificativa de que houve a apresentação de ações concretas e consistentes de execução das atividades de convívio familiar.



A Resolução 109/09 do CNAS designa que o atendimento prestado nas Residências Inclusivas deve ser personalizado e em pequenos grupos, de forma a favorecer o convívio familiar e comunitário. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

As estratégias de atuação no tocante às relações estabelecidas pelo grupo familiar devem atender às particularidades de cada caso concreto, com acompanhamento sistemático e conjunto pelos profissionais que atuam no serviço e por aqueles que integram a rede, possibilitando a ressignificação das vivências estabelecidas pelo grupo familiar e estimulando a construção de novas formas de manutenção do convívio familiar e comunitário.

Assim, considerando o exposto, não merece prosperar o pedido exarado. Isso porque falta profundidade e arcabouço prático para amparar o acompanhamento sistemático. Tratam-se de enunciados devolutos e abstratos, de forma que não há como saber quais ações serão realizadas, qual a periodização e frequência das atividades e quais recursos serão utilizados.

Resulta ser insuficiente constar apenas avaliações periódicas e estudos psicossociais como proposta de preservação de vínculo familiar sem qualquer tipo de operacionalização das dinâmicas de interação familiar. Dessarte, deve ser mantida a nota atribuída, pois reflete o teor apresentado.

Critério de Julgamento “C” – SEGUNDA PARTE - “Adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários.” – Metodologia de pontuação: Atividades socializantes e comunitárias (1 ponto). (LOTES 01, 02 e 03)

No tocante ao critério de julgamento de adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários, a OSC recorrente opõe-se a nota atribuída, sob o argumento de que os Planos de Trabalho apresentados detalham diversas ações concretas e consistentes de execução das atividades socializantes e comunitárias, tais como: *a realização de até 6 atividades externas, participação em atividades culturais, esportivas e de lazer junto à comunidade, inserção em instituições de educação especial/regular e participação em cursos e atividades profissionalizantes.*

Inicialmente, é válido consignar ser primordial que os profissionais das residências inclusivas priorizem a viabilização da participação social dos moradores, cumprindo o exarado pela



Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Ainda, faz-se salutar que esses profissionais estejam em sincronia com os objetivos institucionais, para implementação da plena inclusão, superação de barreiras, autonomia, independência e protagonismo dos residentes. Tais profissionais devem realizar avaliações individuais e antecipar a possibilidade da oferta de recursos que visem a dirimir os problemas de alcance à efetiva convivência comunitária, acionando para tanto a rede local quando necessário para viabilizar o acesso a esse direito.

As proposições que constam no Plano de Trabalho são sucintas e perfunctórias. A explanação breve consiste em fator que embasa a avaliação, porque esta é uma parte substancialmente relevante, conforme exposto acima. Portanto, essa deveria ser descrita de maneira detalhada e pormenorizada, com proposições práticas.

Após a leitura do material apresentado, ante a insuficiência de informações, ainda remanescem dúvidas em relação a quais atividades externas serão desenvolvidas e como essas ações se adequariam ao público de cada residência considerando o nível de dependência de seus moradores. Desta maneira, a nota atribuída foi justa e não merece qualquer retoque, devendo ser mantida a avaliação preliminar.

Critério de Julgamento “D” – PRIMEIRA PARTE - “Consistência Teórico - Metodológico” – Metodologia de pontuação: Apresentação com clareza da metodologia, destacando proposta exequível, coerência entre as etapas a serem desenvolvidas com o público alvo, os objetivos, a periodicidade e estratégias de ação compatíveis para o alcance do objeto do serviço (1 ponto) (LOTES 01, 02 e 03)

O Instituto Ellos de Inclusão Social pleiteia a modificação da nota recebida aduzindo que o edital não exige a apresentação de proposta de Projeto Político Pedagógico (PPP), assim como o plano declinado não apresenta fragilidades dado que foram apresentadas 17 (dezesete) metas bem definidas e exequíveis, além de prever metodologia satisfatória às particularidades do Lote 1.

Em desconformidade com o alegado pelo reclamante, não foi localizada qualquer menção no âmbito do Plano de Trabalho à metodologia específica em relação aos residentes acamados e essa particularidade é fundamental para a execução do serviço no Lote 1, pois o grau de



dependência dos utentes exige adequação metodológica condizente com suas necessidades e singularidades.

Ainda, insta sublinhar que o período previsto pela referida OSC está em desacordo com a duração da parceria, o que reflete em um desalinhamento metodológico capaz de prejudicar a execução satisfatória do serviço, bem como dos resultados a serem alcançados.

Acerca desse tema, verifica-se também que não há definição de etapas coerentes a serem desenvolvidas com o público alvo.

No tocante ao Projeto Político Pedagógico, preliminarmente, é válido aclarar que há previsão editalícia, na medida em que o instrumento convocatório abarca, em suas considerações¹, todo arcabouço normativo relacionado a execução do serviço no âmbito do SUAS, tais como cartilhas, planos, recomendações técnicas, resoluções, decretos, portarias e leis.

O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) considera importante a existência do Projeto Político Pedagógico, uma vez que esse consiste em um instrumento necessário para a organização das atividades a serem desenvolvidas pelos usuários das Residências Inclusivas. O PPP visa promover aos usuários, equilíbrio, responsabilidade, respeito, e a possibilidade de poder vivenciar suas escolhas com liberdade (Caderno de orientações técnicas - 1º edição - MDS- 2014. Pág. 51).

Frisa-se que o PPP se constitui como um instrumento de gestão de construção do projeto, sendo um documento formal e intencional, fundamental para organizar o funcionamento da Residência Inclusiva, organizar o trabalho socioassistencial e a gestão da unidade por meio da articulação das seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social.

Organizar a rotina é o ponto central para que sejam alcançados os objetivos propostos pelo aludido instrumento, pois as atividades utilizam recursos terapêuticos, como forma de promover o desenvolvimento da autonomia e independência dos usuários, evitando a superproteção bem como a superestimação das habilidades dos residentes (capacitismo).

¹ CONSIDERANDO as Orientações Técnicas de novembro de 2014, elaborada pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, que apresenta orientações que visam apoiar os Estados, Municípios e Distrito Federal na implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertados em Residências Inclusivas;



Dessa forma, diante dos argumentos supra explicitados, a nota atribuída ao critério de Consistência Teórico – Metodológico, PRIMEIRA PARTE, deve ser mantida.

**Critério de Julgamento “D” –SEGUNDA PARTE - “Consistência Teórico - Metodológico”
– Metodologia de pontuação: Apresentação dos indicadores que aferiram o
cumprimento das metas e prazos (1 ponto) (LOTE 01)**

Em relação ao critério de consistência teórico - metodológico com enfoque no cumprimento de metas e prazos, a OSC reclamante relata que a metodologia apresentada atende satisfatoriamente aos acamados, acentuando não ser possível, nessa fase do chamamento, prever e exigir a descrição de todas as peculiaridades possíveis em relação à completude dos residentes.

A adoção de metodologia adequada faz-se fundamental para a prestação de atendimento personalizado e qualificado, capaz de proporcionar cuidados e atenção às necessidades individuais e coletivas. Ainda, possibilita estabelecer a forma de utilização apropriada dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As metas e prazos apresentados no Plano de Trabalho estão condizentes, no entanto há prejuízo na execução, particular ao Lote 1, porquanto não há qualquer menção no documento acima esposado à métrica diferenciada em relação aos residentes acamados. Justo o desconto de 0,1 décimo ante a vulnerabilidade apresentada neste critério. Assim, deve ser mantida a nota de 0,9 décimos atribuída conforme resultado preliminar.

3. DECISÃO

Diante de todo exposto, julga-se **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos apresentados pelo Instituto Ellos de Inclusão Social, alterando-se os seguintes itens:

- a) **ITEM 8 – DO PLANO DE TRABALHO, Subitem 8.1; e ITEM 5 do ANEXO IV, subtópico “Interesse da OSC em celebrar o Termo de Colaboração”, de modo que passe a constar “Atendido” ao invés de “Não Atendido”.**
- b) **ITEM 6.4 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA (ITEM 6.4 DO ANEXO IV), de modo que passe a constar “Parcialmente Atendido” ao invés de “Não Atendido”.**



Os demais itens impugnados permanecem incólumes, mantendo-se, portanto, a avaliação já procedida.

Por fim, insta consignar que instruem a presente decisão as tabelas de requisitos avaliados e pontuados, atualizadas com o resultado dos recursos.

Vitória, 14 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL SETADES Nº 001/2023

Clerismar Lyrio

Lívia Maria Lages Vieira

Rayani Mozer Bissoli



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE: 01

ENTIDADE: ELLOS INCLUSÃO SOCIAL			
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 01			
DA PROPOSTA			
ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
7.2.1; 10.1.1; ERRATA	Propostas protocolizadas de 27/09/2023 a 06/11/2023, em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do(s) Plano(s) de Trabalho.	Atendido	Proposta enviada no dia 06/11/2023.
7.2.2, I	Ofício dirigido à Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, indicando o número do presente Edital, bem como o número de lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer (ANEXO I)	Atendido	Ofício enviado no dia 06/11/2023.
7.2.2, II	Plano de Trabalho apresentado individualmente para cada lote – Gerado no site oficial da SETADES e digitado em papel timbrado da OSC, assinado por seu(s) representante(s) legal (is) e protocolizados juntamente com o ofício.	Atendido	Plano de Trabalho enviado e nomeado como Anexo 2
APRESENTAÇÃO (ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA)	Apresentação do histórico, do contexto e do objeto da Parceria.	Atendido	Demonstra falta de coerência e certa fragilidade no entendimento da Política Socioassistencial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. PLANEJAMENTO TÉCNICO (ANEXO III, ITEM 1)	1.1. Análise do cenário 1.2. Eixos de Atuação 1.3. Alinhamento com as políticas públicas	Atendido	
2.DETALHAMENTO DAS AÇÕES (ANEXO III, ITEM 2)	2.1. Metodologia e perfil da equipe de trabalho	Atendido	
3.DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES (ANEXO III, ITEM 3)	Identificar as metas da parceria; Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas; Sugerir indicadores. O Quadro deve conter os objetivos, as metas, as atividades, os indicadores, as formas de aferição dos indicadores e o prazo.	Atendido	
4. PLANEJAMENTO FINANCEIRO (ANEXO III, ITEM 4)	4.1. Planilha Orçamentária com item, descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.	Parcialmente atendido	Figura apenas 1 coordenador e não 2. O que está em desacordo com a retificação do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE: 01

ENTIDADE: ELLOS INCLUSÃO SOCIAL			
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 01			
DO PLANO DE TRABALHO			
ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
DESCRIÇÃO DA REALIDADE (ITEM 8.1 DO EDITAL E ITEM 5 DO ANEXO IV)	- Histórico e finalidade da OSC	Atendido	Está presente porém não coaduna com a execução da parceria.
	- O interesse da OSC em celebrar o Termo de Colaboração	*Atendido	
	- Principais ações na área da Assistência Social	Não Atendido	
	- Caracterização do serviço Socioassistencial (Resolução CNAS 109/09).	Não Atendido	
	- Perfil do Público beneficiário da Entidade.	Atendido	
	- Capacidade de atendimento	Atendido	
	- Metodologia de trabalho (como serão realizados os projetos/atividades).	Não Atendido	
SÍNTESE DA PROPOSTA (ITEM 6 DO ANEXO IV).	Identificação do objeto	Atendido	
OBJETO (ITEM 6.1 DO ANEXO IV)	Descrição clara e objetiva do que se pretende realizar na proposta e	Parcialmente atendido	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	os resultados finais esperados; Produto final da parceria.		
OBJETIVO GERAL (ITEM 6.2 DO ANEXO IV)	Relação entre a situação problema que se deseja enfrentar e a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade.	Atendido	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS (ITEM 6.3 DO ANEXO IV)	Detalhamento do objetivo geral, relacionando-o com os resultados a serem atingidos.	Atendido	
PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA (ITEM 6.4 DO ANEXO IV)	Descrição do público beneficiário direto e mencionar situações de violações de direito.	* Parcialmente Atendido	Não menciona violações de direitos
JUSTIFICATIVA (ITEM 6.5 DO ANEXO IV)	Descrição do nexos entre a realidade descrita no item 5 e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.	Atendido	
EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA (ITEM 6.6 DO ANEXO IV)	Quadro com a equipe de profissionais que atuará na execução do objeto, contendo o nome do profissional, formação, função e a carga horária semanal.	Não atendido	O Quadro apresentado não está de acordo com o exigido no Edital, conforme item 6.6 do anexo IV. Não consta nome do profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

METODOLOGIA PARA O GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (ITEM 6.7 DO ANEXO IV)	A proposta deve prever meios de avaliação do grau de satisfação do usuário como pesquisas de opinião, questionários, entrevistas, caixas de sugestão, dentre outras.	Atendido	
SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (ITEM 6.8 DO ANEXO IV)	O item se refere à continuidade do serviço público; Deve-se indicar se as atividades terão continuidade após os término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.	Atendido	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ITEM 6.9 DO ANEXO IV)	Identificação do início e do término da execução do objeto da parceria.	Não Atendido	Coloca apenas 1 ano e não 5 anos. 01 de Janeiro de 2024 a 01 de Janeiro de 2025.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ITEM 7 DO ANEXO IV)	O cronograma deve prever a meta, os indicadores utilizados para aferição do cumprimento das metas, a metodologia adotada, a descrição qualitativa das atividades desenvolvidas para alcançar o resultado de cada meta, o período de execução de cada etapa e os valores previstos.	Parcialmente atendido	Há metas sem inclusão do valor
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (ITEM 8 DO ANEXO IV)	Detalhamento das despesas com: 8.1.1. Material de consumo 8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física 8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Parcialmente atendido	Item 8.1.4 consta apenas 1 coordenador. Irá extrapolar teto quando considerer 2 coordenadores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	8.1.4. Equipe encarregada pela execução 8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes.		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ITEM 9 DO ANEXO IV)	Quadro com o cronograma de desembolso prevendo os repasses mensais e anuais da Administração Pública e os aportes mensais e anuais da Organização da Sociedade Civil.	Atendido	
DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ITEM 10 DO ANEXO IV)	Declaração da Organização da Sociedade Civil nos moldes propostos pelo item 10 do Anexo IV.	Atendido	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE: 01

ENTIDADE: ELLOS INCLUSÃO SOCIAL			
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 01			
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO LOTE 01			
TABELA II – DOS REQUISITOS (item 10.3.2 do Edital)			
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	QUESITOS (ITEM 10.3.1 DO EDITAL)	PONTUAÇÃO JUSTIFICATIVA
(A)- Experiência no desenvolvimento de serviços tipificados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Proteção Social Especial de Alta Complexidade demonstrada por meio de Plano de Trabalho.	Experiência no desenvolvimento de serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, <u>limitado a 2 (dois) pontos.</u>	Adequação	0
		Consistência	
		Articulação	
	Experiência no desenvolvimento de serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, <u>limitado a 2 (dois) pontos</u>	Adequação	2,0
		Consistência	
		Articulação	
(B) - Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas		Adequação	0,25
		Consistência	Ausência de articulação com a rede



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociais no território. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	Estratégias de articulação com a Rede socioassistencial (1 ponto)	Articulação	socioassistencial, sem esplanação de estratégias e definição de fluxo no âmbito do SUAS para referência e contrareferência dos serviços.
	Estratégias de articulação com as diversas políticas setoriais, como saúde, educação, entre outros. (1 ponto)	Adequação	0,3
		Consistência	Ausência de discernimento da incompletude institucional. Citam principalmente o SUS, mas de forma ampla. Há pouco detalhamento das formas e ações para realização da articulação com as demais políticas setoriais.
Articulação			
(C) - Adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da	Atividades de convívio familiar (1 ponto).	Adequação	0,5
		Consistência	Falta detalhamento que comprove a consistência da execução das atividades.
		Articulação	
		Adequação	0,5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

proposta, por força do art. 22, I, da Lei nº 13.019, de 2014.	Atividades socializantes e comunitárias (1 ponto).	Consistência	Falta transpor para a realidade das residências, os referenciais fornecidos no Edital. As atividades foram citadas de maneira ampla e genérica
		Articulação	
(D) - Consistência Teórico - metodológico OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	Apresentação com clareza da metodologia, destacando proposta exequível, coerência entre as etapas a serem desenvolvidas com o público alvo, os objetivos, a periodicidade e estratégias de ação compatíveis para o alcance do objeto do serviço. (1 ponto).	Adequação	0,4
		Consistência	Ausência da proposta do projeto político-pedagógico – PPP. Metodologia inconsistente. Propostas adequadas, porém com fragilidade de execução. Período de execução do objeto em desacordo com o proposto em Edital. Ademais, não apresentou metodologia adaptada às particularidades dos residentes do Lote 1, que conta com pessoas acolhidas acamadas em razão de saúde.
		Articulação	
		Adequação	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Apresentação dos indicadores que aferiram o cumprimento das metas e prazos (1 ponto).	Consistência	0,9
		Articulação	Não apresentou metodologia adaptada às particularidades dos residentes do Lote 1, que conta com pessoas acolhidas acamadas em razão de saúde.
TOTAL			4,85 DECLASSIFICADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE: 02

ENTIDADE: ELLOS INCLUSÃO SOCIAL			
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 02			
DA PROPOSTA			
ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
7.2.1; 10.1.1; ERRATA	Propostas protocolizadas de 27/09/2023 a 06/11/2023, em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do(s) Plano(s) de Trabalho.	Atendido	Proposta enviada no dia 06/11/2023.
7.2.2, I	Ofício dirigido à Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, indicando o número do presente Edital, bem como o número de lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer (ANEXO I)	Atendido	Ofício enviado no dia 06/11/2023.
7.2.2, II	Plano de Trabalho apresentado individualmente para cada lote – Gerado no site oficial da SETADES e digitado em papel timbrado da OSC, assinado por seu(s) representante(s) legal (is) e protocolizados juntamente com o ofício.	Atendido	Plano de Trabalho enviado e nomeado como Anexo 2
APRESENTAÇÃO (ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA)	Apresentação do histórico, do contexto e do objeto da Parceria.	Atendido	Demonstra falta de coerência e certa fragilidade no entendimento da Política Socioassistencial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. PLANEJAMENTO TÉCNICO (ANEXO III, ITEM 1)	1.1. Análise do cenário 1.2. Eixos de Atuação 1.3. Alinhamento com as políticas públicas	Atendido	
2.DETALHAMENTO DAS AÇÕES (ANEXO III, ITEM 2)	2.1. Metodologia e perfil da equipe de trabalho	Atendido	
3.DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES (ANEXO III, ITEM 3)	Identificar as metas da parceria; Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas; Sugerir indicadores. O Quadro deve conter os objetivos, as metas, as atividades, os indicadores, as formas de aferição dos indicadores e o prazo.	Atendido	
4. PLANEJAMENTO FINANCEIRO (ANEXO III, ITEM 4)	4.1. Planilha Orçamentária com item, descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.	Parcialmente atendido	Figura apenas 1 coordenador e não 2. O que está em desacordo com a retificação do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE: 02

ENTIDADE: ELLOS INCLUSÃO SOCIAL			
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 02			
DO PLANO DE TRABALHO			
ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
DESCRIÇÃO DA REALIDADE (ITEM 8.1 DO EDITAL E ITEM 5 DO ANEXO IV)	- Histórico e finalidade da OSC	Atendido	Está presente porém não coaduna com a execução da parceria.
	- O interesse da OSC em celebrar o Termo de Colaboração	*Atendido	
	- Principais ações na área da Assistência Social	Não Atendido	
	- Caracterização do serviço Socioassistencial (Resolução CNAS 109/09).	Não Atendido	
	- Perfil do Público beneficiário da Entidade.	Atendido	
	- Capacidade de atendimento	Atendido	
	- Metodologia de trabalho (como serão realizados os projetos/atividades).	Não Atendido	
SÍNTESE DA PROPOSTA (ITEM 6 DO ANEXO IV).	Identificação do objeto	Atendido	
OBJETO (ITEM 6.1 DO ANEXO IV)	Descrição clara e objetiva do que se pretende realizar na proposta e	Parcialmente atendido	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	os resultados finais esperados; Produto final da parceria.		
OBJETIVO GERAL (ITEM 6.2 DO ANEXO IV)	Relação entre a situação problema que se deseja enfrentar e a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade.	Atendido	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS (ITEM 6.3 DO ANEXO IV)	Detalhamento do objetivo geral, relacionando-o com os resultados a serem atingidos.	Atendido	
PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA (ITEM 6.4 DO ANEXO IV)	Descrição do público beneficiário direto e mencionar situações de violações de direito.	* Parcialmente Atendido	Não menciona violações de direitos
JUSTIFICATIVA (ITEM 6.5 DO ANEXO IV)	Descrição do nexos entre a realidade descrita no item 5 e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.	Atendido	
EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA (ITEM 6.6 DO ANEXO IV)	Quadro com a equipe de profissionais que atuará na execução do objeto, contendo o nome do profissional, formação, função e a carga horária semanal.	Não atendido	O Quadro apresentado não está de acordo com o exigido no Edital, conforme item 6.6 do anexo IV. Não consta nome do profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

METODOLOGIA PARA O GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (ITEM 6.7 DO ANEXO IV)	A proposta deve prever meios de avaliação do grau de satisfação do usuário como pesquisas de opinião, questionários, entrevistas, caixas de sugestão, dentre outras.	Atendido	
SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (ITEM 6.8 DO ANEXO IV)	O item se refere à continuidade do serviço público; Deve-se indicar se as atividades terão continuidade após os término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.	Atendido	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ITEM 6.9 DO ANEXO IV)	Identificação do início e do término da execução do objeto da parceria.	Não Atendido	Coloca apenas 1 ano e não 5 anos. 01 de Janeiro de 2024 a 01 de Janeiro de 2025.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ITEM 7 DO ANEXO IV)	O cronograma deve prever a meta, os indicadores utilizados para aferição do cumprimento das metas, a metodologia adotada, a descrição qualitativa das atividades desenvolvidas para alcançar o resultado de cada meta, o período de execução de cada etapa e os valores previstos.	Parcialmente atendido	Há metas sem inclusão do valor
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (ITEM 8 DO ANEXO IV)	Detalhamento das despesas com: 8.1.1. Material de consumo 8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física 8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Parcialmente atendido	Item 8.1.4 consta apenas 1 coordenador. Irá extrapolar teto quando considerer 2 coordenadores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	8.1.4. Equipe encarregada pela execução 8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes.		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ITEM 9 DO ANEXO IV)	Quadro com o cronograma de desembolso prevendo os repasses mensais e anuais da Administração Pública e os aportes mensais e anuais da Organização da Sociedade Civil.	Atendido	
DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ITEM 10 DO ANEXO IV)	Declaração da Organização da Sociedade Civil nos moldes propostos pelo item 10 do Anexo IV.	Atendido	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE: 02

ENTIDADE: ELLOS INCLUSÃO SOCIAL			
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 02			
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO LOTE 02			
TABELA II – DOS REQUISITOS (item 10.3.2 do Edital)			
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	QUESITOS (ITEM 10.3.1 DO EDITAL)	PONTUAÇÃO JUSTIFICATIVA
(A)- Experiência no desenvolvimento de serviços tipificados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Proteção Social Especial de Alta Complexidade demonstrada por meio de Plano de Trabalho.	Experiência no desenvolvimento de serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos.	Adequação	0
		Consistência	
		Articulação	
	Experiência no desenvolvimento de serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos	Adequação	2,0
		Consistência	
		Articulação	
(B) - Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas		Adequação	0,25
		Consistência	Ausência de articulação com a rede



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociais no território. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	Estratégias de articulação com a Rede socioassistencial (1 ponto)	Articulação	socioassistencial, sem esplanação de estratégias e definição de fluxo no âmbito do SUAS para referência e contrareferência dos serviços.
	Estratégias de articulação com as diversas políticas setoriais, como saúde, educação, entre outros. (1 ponto)	Adequação	0,3
Consistência		Ausência de discernimento da incompletude institucional. Citam principalmente o SUS, mas de forma ampla. Há pouco detalhamento das formas e ações para realização da articulação com as demais políticas setoriais.	
Articulação			
(C) - Adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica	Atividades de convívio familiar (1 ponto).	Adequação	0,5
		Consistência	Falta detalhamento que comprove a consistência da execução das atividades.
		Articulação	
		Adequação	0,5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

eliminação da proposta, por força do art. 22, I, da Lei nº 13.019, de 2014.	Atividades socializantes e comunitárias (1 ponto).	Consistência	Falta transpor para a realidade das residências, os referenciais fornecidos no Edital. As atividades foram citadas de maneira ampla e genérica
		Articulação	
(D) - Consistência Teórica - metodológico OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	Apresentação com clareza da metodologia, destacando proposta exequível, coerência entre as etapas a serem desenvolvidas com o público alvo, os objetivos, a periodicidade e estratégias de ação compatíveis para o alcance do objeto do serviço. (1 ponto).	Adequação	0,5
		Consistência	Ausência da proposta do projeto político-pedagógico – PPP. Metodologia inconsistente. Propostas adequadas, porém com fragilidade de execução. Período de execução do objeto em desacordo com o proposto em Edital.
		Articulação	
	Apresentação dos indicadores que aferiram o cumprimento das metas e prazos (1 ponto).	Adequação	1,0
		Consistência	
		Articulação	
TOTAL			5,05 DECLASSIFICADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE: 03

ENTIDADE: ELLOS INCLUSÃO SOCIAL			
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 03			
DA PROPOSTA			
ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
7.2.1; 10.1.1; ERRATA	Propostas protocolizadas de 27/09/2023 a 06/11/2023, em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do(s) Plano(s) de Trabalho.	Atendido	Proposta enviada no dia 06/11/2023.
7.2.2, I	Ofício dirigido à Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, indicando o número do presente Edital, bem como o número de lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer (ANEXO I)	Atendido	Ofício enviado no dia 06/11/2023.
7.2.2, II	Plano de Trabalho apresentado individualmente para cada lote – Gerado no site oficial da SETADES e digitado em papel timbrado da OSC, assinado por seu(s) representante(s) legal (is) e protocolizados juntamente com o ofício.	Atendido	Plano de Trabalho enviado e nomeado como Anexo 2
APRESENTAÇÃO (ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA)	Apresentação do histórico, do contexto e do objeto da Parceria.	Atendido	Demonstra falta de coerência e certa fragilidade no entendimento da Política Socioassistencial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. PLANEJAMENTO TÉCNICO (ANEXO III, ITEM 1)	1.1. Análise do cenário 1.2. Eixos de Atuação 1.3. Alinhamento com as políticas públicas	Atendido	
2.DETALHAMENTO DAS AÇÕES (ANEXO III, ITEM 2)	2.1. Metodologia e perfil da equipe de trabalho	Atendido	
3.DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES (ANEXO III, ITEM 3)	Identificar as metas da parceria; Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas; Sugerir indicadores. O Quadro deve conter os objetivos, as metas, as atividades, os indicadores, as formas de aferição dos indicadores e o prazo.	Atendido	
4. PLANEJAMENTO FINANCEIRO (ANEXO III, ITEM 4)	4.1. Planilha Orçamentária com item, descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.	Parcialmente atendido	Figura apenas 1 coordenador e não 2. O que está em desacordo com a retificação do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE: 03

ENTIDADE: ELLOS INCLUSÃO SOCIAL			
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 03			
DO PLANO DE TRABALHO			
ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
DESCRIÇÃO DA REALIDADE (ITEM 8.1 DO EDITAL E ITEM 5 DO ANEXO IV)	- Histórico e finalidade da OSC	Atendido	Está presente porém não coaduna com a execução da parceria.
	- O interesse da OSC em celebrar o Termo de Colaboração	*Atendido	
	- Principais ações na área da Assistência Social	Não Atendido	
	- Caracterização do serviço Socioassistencial (Resolução CNAS 109/09).	Não Atendido	
	- Perfil do Público beneficiário da Entidade.	Atendido	
	- Capacidade de atendimento	Atendido	
	- Metodologia de trabalho (como serão realizados os projetos/atividades).	Não Atendido	
SÍNTESE DA PROPOSTA (ITEM 6 DO ANEXO IV).	Identificação do objeto	Atendido	
OBJETO (ITEM 6.1 DO ANEXO IV)	Descrição clara e objetiva do que se pretende realizar na proposta e	Parcialmente atendido	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	os resultados finais esperados; Produto final da parceria.		
OBJETIVO GERAL (ITEM 6.2 DO ANEXO IV)	Relação entre a situação problema que se deseja enfrentar e a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade.	Atendido	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS (ITEM 6.3 DO ANEXO IV)	Detalhamento do objetivo geral, relacionando-o com os resultados a serem atingidos.	Atendido	
PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA (ITEM 6.4 DO ANEXO IV)	Descrição do público beneficiário direto e mencionar situações de violações de direito.	*Parcialmente Atendido	Não menciona violações de direitos
JUSTIFICATIVA (ITEM 6.5 DO ANEXO IV)	Descrição do nexos entre a realidade descrita no item 5 e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.	Atendido	
EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA (ITEM 6.6 DO ANEXO IV)	Quadro com a equipe de profissionais que atuará na execução do objeto, contendo o nome do profissional, formação, função e a carga horária semanal.	Não atendido	O Quadro apresentado não está de acordo com o exigido no Edital, conforme item 6.6 do anexo IV. Não consta nome do profissional.
METODOLOGIA PARA O GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (ITEM 6.7 DO ANEXO IV)	A proposta deve prever meios de avaliação do grau de satisfação do usuário como pesquisas de opinião, questionários, entrevistas, caixas de sugestão, dentre outras.	Atendido	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (ITEM 6.8 DO ANEXO IV)	O item se refere à continuidade do serviço público; Deve-se indicar se as atividades terão continuidade após os término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.	Atendido	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ITEM 6.9 DO ANEXO IV)	Identificação do início e do término da execução do objeto da parceria.	Não Atendido	Coloca apenas 1 ano e não 5 anos. 01 de Janeiro de 2024 a 01 de Janeiro de 2025.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ITEM 7 DO ANEXO IV)	O cronograma deve prever a meta, os indicadores utilizados para aferição do cumprimento das metas, a metodologia adotada, a descrição qualitativa das atividades desenvolvidas para alcançar o resultado de cada meta, o período de execução de cada etapa e os valores previstos.	Parcialmente atendido	Há metas sem inclusão do valor
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (ITEM 8 DO ANEXO IV)	Detalhamento das despesas com: 8.1.1. Material de consumo 8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física 8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica 8.1.4. Equipe encarregada pela execução 8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes.	Parcialmente atendido	Item 8.1.4 consta apenas 1 coordenador. Irá extrapolar teto quando considerer 2 coordenadores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ITEM 9 DO ANEXO IV)	Quadro com o cronograma de desembolso prevendo os repasses mensais e anuais da Administração Pública e os aportes mensais e anuais da Organização da Sociedade Civil.	Atendido	
DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ITEM 10 DO ANEXO IV)	Declaração da Organização da Sociedade Civil nos moldes propostos pelo item 10 do Anexo IV.	Atendido	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE: 03

ENTIDADE: ELLOS INCLUSÃO SOCIAL			
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 03			
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO LOTE 03			
TABELA II – DOS REQUISITOS (item 10.3.2 do Edital)			
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	QUESITOS (ITEM 10.3.1 DO EDITAL)	PONTUAÇÃO JUSTIFICATIVA
(A)- Experiência no desenvolvimento de serviços tipificados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Proteção Social Especial de Alta Complexidade demonstrada por meio de Plano de Trabalho.	Experiência no desenvolvimento de serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos.	Adequação	0
		Consistência	
		Articulação	
	Experiência no desenvolvimento de serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos	Adequação	2,0
		Consistência	
		Articulação	
(B) - Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27	Estratégias de articulação com a Rede socioassistencial (1 ponto)	Adequação	0,25
		Consistência	Ausência de articulação com a rede socioassistencial, sem esplanção de estratégias e definição de fluxo no âmbito do SUAS para referência e
		Articulação	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da Lei nº 13.019, de 2014.			contrareferência dos serviços.
	Estratégias de articulação com as diversas políticas setoriais, como saúde, educação, entre outros. (1 ponto)	Adequação	0,3
		Consistência	Ausência de discernimento da incompletude institucional. Citam principalmente o SUS, mas de forma ampla. Há pouco detalhamento das formas e ações para realização da articulação com as demais políticas setoriais.
		Articulação	
(C) - Adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 22, I, da Lei nº 13.019, de 2014.	Atividades de convívio familiar (1 ponto).	Adequação	0,5
		Consistência	Falta detalhamento que comprove a consistência da execução das atividades.
		Articulação	
	Atividades socializantes e comunitárias (1 ponto).	Adequação	0,5
		Consistência	Falta transpor para a realidade das residências, os referenciais fornecidos no Edital. As atividades
		Articulação	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			foram citadas de maneira ampla e genérica
(D) - Consistência Teórico - metodológico OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	Apresentação com clareza da metodologia, destacando proposta exequível, coerência entre as etapas a serem desenvolvidas com o público alvo, os objetivos, a periodicidade e estratégias de ação compatíveis para o alcance do objeto do serviço. (1 ponto).	Adequação	0,5
		Consistência	Ausência da proposta do projeto politico-pedagógico – PPP.
		Articulação	Metodologia inconsistente. Propostas adequadas, porém com fragilidade de execução. Período de execução do objeto em desacordo com o proposto em Edital.
	Apresentação dos indicadores que aferiram o cumprimento das metas e prazos (1 ponto).	Adequação	
		Consistência	1,0
		Articulação	
TOTAL			5,05 DECLASSIFICADO

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LIVIA MARIA LAGES VIEIRA

MEMBRO (COMISSAO DE SELECAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - RESIDENCIA INCLUSIVA)
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 13/12/2023 16:59:25 -03:00

CLERISMAR LYRIO

MEMBRO (COMISSAO DE SELECAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - RESIDENCIA INCLUSIVA)
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 13/12/2023 17:08:13 -03:00

RAYANI MOZER BISSOLI

MEMBRO (COMISSAO DE SELECAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - RESIDENCIA INCLUSIVA)
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 13/12/2023 17:15:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2023 17:15:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LIVIA MARIA LAGES VIEIRA (MEMBRO (COMISSAO DE SELECAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - RESIDENCIA INCLUSIVA) - SETADES - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3841SK>